

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN**  
(EC nº 50/2021)

**PORTARIA 003/2022**

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPPEN/PR, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da SESP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR** a Portaria 090/2021 que instituiu o **GRUPO DE OPERAÇÕES AÉREAS PENITENCIÁRIAS – GOAP/PR**, sem prejuízo do que já foi produzido e/ou providências adotadas.

**Art. 2º. DETERMINAR** que o GOAP/PR, unidade especializada, subordinada à Direção do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN (EC nº 50/2021), responsável pelas atividades aéreas definidas nesta Portaria, sob a Coordenação dos servidores **MARCELO FERREIRA QUINES**, RG nº 10.078.777-6, e **VINICIUS VIEIRA PEDROSO**, RG nº 10.333.134-0, atue nos termos que seguem:

**Art. 2º. COMPETE** ao GOAP/PR:

- I. Executar e/ou autorizar ações e operações aéreas no âmbito do DEPPEN;
- II. Executar e/ou autorizar patrulhamento aéreo dos Complexos Penitenciários e Unidades Penais do Estado do Paraná;
- III. Executar em apoio, quando possível e solicitado por Órgão competente, ações e operações aéreas em regiões de Unidades Penais que estejam passando por crises como rebeliões, motins, fugas, etc.;
- IV. Promover o transporte aéreo de Policiais Penais especializados a locais de difícil acesso, ou emprego de grupos táticos em operações helitransportadas;
- V. Atuar como plataforma de observação aérea nas ações e operações do DEPPEN;
- VI. Atuar e apoiar as ações de inteligência no âmbito do DEPPEN;
- VII. Promover escolta e transporte aéreo de Pessoa Privada de Liberdade – PPL, classificada de alta periculosidade;
- VIII. Apoiar órgãos Federais, Estaduais e Municipais que necessitem de emprego de aeronaves;
- IX. Receber e catalogar material oriundo de outros Órgãos, bem como produzir, regulamentar, fiscalizar e orientar no âmbito do DEPPEN, instruções normativas concernentes às operações com aeronaves remotamente pilotadas, RPAs (drones), tudo em consonância com as legislações vigentes e primando pelo correto manuseio desta tecnologia.
- X. Executar outras missões de contexto penitenciário, conforme diretrizes do Diretor do DEPPEN/PR.

**Art. 3º.** O GOAP/PR será sediado em Curitiba, com atuação em todo território Estadual.

**Parágrafo Único.** A estrutura de funcionamento, estatuto, regimento interno, manuais de operações e demais normas necessárias para o adequado cumprimento de suas atribuições serão definidas em instruções normativas produzidas no âmbito do GOAP/PR.

**Art. 4º.** O Diretor do DEPPEN/PR em conjunto com o Coordenador do GOAP/PR deverá propor à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP a formalização de convênios e termos de cooperação técnica com unidades de aviação Policial estadual, federal, e outras

*Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR*

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ – DEPPEN**  
(EC nº 50/2021)

Secretarias de Estado e Órgãos Públicos de fiscalização que realizem operações aéreas, visando a formação, qualificação e aprimoramento de equipe operacional.

**Art. 5º.** As aeronaves operadas pelo GOAP/PR integrarão a carga do DEPPEN/PR para utilização no desempenho de suas missões e atribuições.

**Art. 6º.** O GOAP/PR, quando solicitado por ordem expressa do Governador do Estado, atuará em ações e operações em todo o território nacional, com o objetivo de aprimorar conhecimentos e técnicas operacionais de patrulhamentos e transportes.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.

**Luiz Francisco da Silveira,**  
Diretor do DEPPEN, em exercício.

*Rodovia BR 116, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR*

Documento: **Portaria003RevogaPortaria090\_2021eRedefinecompetenciasdoGrupodeOperacoesAer.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Francisco da Silveira** em 19/01/2022 13:17.

Inserido ao protocolo **18.538.442-0** por: **Djalma Pereira de Oliveira** em: 18/01/2022 16:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**5ce50a29454cfe13b47d9fad1a27e9be.**